



ELEIÇÃO
**ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA**

30 JANEIRO 2022



Caderno de Apoio
“TEMPOS DE
ANTENA”



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Índice

I - Disposições legais sobre direito de antena.....	3
II – Sorteio dos tempos de antena no dia do voto antecipado em mobilidade.....	6
III – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo...6	
IV – Lista das candidaturas admitidas com direito de antena.....	7
V - Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena.....	8
VI – Informações gerais sobre o direito de antena e modo de distribuição.....	11
VII- TELEVISÃO: Horários de transmissão e contactos dos responsáveis.....	15
VIII – RDP: Horários de transmissão e contactos dos responsáveis.....	18
IX – RÁDIOS PRIVADAS DE ÂMBITO NACIONAL: Horários de transmissão e contactos dos responsáveis.....	20
X – RÁDIOS PRIVADAS DE ÂMBITO REGIONAL: Horários de transmissão e contactos dos responsáveis.....	21
XI – Normas técnicas e procedimentos dos operadores.....	23

I - Disposições legais sobre direito de antena

(Lei Eleitoral da Assembleia da República - Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua versão atualizada)

Artigo 62.º

Direito de antena

1 — *Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e televisão públicas e privadas.*

2 — *Durante o período da campanha eleitoral as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:*

a) *A Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:*

. De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

. Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) *A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:*

. Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas.

c) *As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores, quando tiverem mais de um:*

. Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas;

d) *As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:*

. Trinta minutos diários.

3 — *Até dez dias antes da abertura da campanha as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.*

4 — *As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.*

Artigo 63.º

Distribuição dos tempos reservados

1 — *Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa, S.A., pelas estações privadas de televisão, pela Radiodifusão Portuguesa, S.A., ligada a todos os seus emissores, e pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos.*

2 — *Os tempos de emissão reservados pelos emissores internacional e regionais da Radiodifusão Portuguesa, S.A., e pelas estações privadas de âmbito regional são repartidos em igualdade entre os*

partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

3 — A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos os partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica.

Artigo 67.º

Utilização em comum ou troca

Os partidos políticos e as coligações podem acordar na utilização em comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicação que lhes pertençam ou das salas de espectáculos cujo uso lhes seja atribuído.

Artigo 69.º

Custo de utilização

1 — É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e da televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.

2 — O Estado, através da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, compensa as estações de rádio e de televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 62.º, mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo membro do governo responsável pela área da comunicação social até ao sexto dia anterior à abertura da campanha eleitoral.

3 — As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para a televisão e para as rádios de âmbito nacional, por uma comissão arbitral composta por um representante da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, um representante da Inspeção-Geral de Finanças e um representante de cada estação de rádio ou televisão, consoante o caso.

4 — As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para as rádios de âmbito regional, por uma comissão arbitral composta por um representante da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, um representante da Inspeção-Geral de Finanças, um representante da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., um da Associação das Rádios de Inspiração Cristã (ARIC) e um da Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR).

5 — Os proprietários das salas de espectáculos ou os que as explorem, quando fizerem a declaração prevista no n.º 1 do artigo 65.º ou quando tenha havido a requisição prevista no mesmo número, devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, o qual não poderá ser superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal.

6 — O preço referido no número anterior e demais condições de utilização são uniformes para todas as candidaturas.

Artigo 132.º

Violação dos deveres das estações de rádio e televisão

1 — O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 62.º e 63.º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

- a) De 750 000\$00 a 2 500 000\$00, no caso das estações de rádio;
- b) De 1 500 000\$00 a 5 000 000\$00, no caso das estações de televisão.

2 — Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

Artigo 133.º

Suspensão do direito de antena

1 — É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

- a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;
- b) Faça publicidade comercial.

2 — A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3 — A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 134.º

Processo de suspensão do exercício do direito de antena

1 — A suspensão do exercício do direito de antena é requerida ao Tribunal Constitucional pelo Ministério Público, por iniciativa deste ou a solicitação da Comissão Nacional de Eleições ou de qualquer outro partido ou coligação interveniente.

2 — O órgão competente da candidatura cujo direito de antena tenha sido objecto de pedido de suspensão é imediatamente notificado por via telegráfica para contestar, querendo, no prazo de vinte e quatro horas.

3 — O Tribunal Constitucional requisita às estações de rádio ou de televisão os registos das emissões que se mostrarem necessários, os quais lhe são imediatamente facultados.

4 — O Tribunal Constitucional decide no prazo de um dia e, no caso de ordenar a suspensão do direito de antena, notifica logo a decisão às respectivas estações emissoras de rádio e de televisão para cumprimento imediato.

II – Sorteio dos tempos de antena no dia do voto antecipado em mobilidade

A Comissão Nacional de Eleições, na reunião de 6 de janeiro, deliberou que no 8.º dia de campanha eleitoral (23 de janeiro, dia em que é exercido o voto em mobilidade) será elaborado um sorteio autónomo para a RDP e rádios privadas de âmbito nacional e regional (que emitem durante o período de votação), por forma a contemplar todas as candidaturas.

III – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo

Se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respetiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...

(denominação da candidatura)

A (denominação da candidatura) não nos facultou o respetivo programa.

Havendo acordo das candidaturas subsequentes (daquelas que nesse dia emitem a seguir ao bloco de tempo de antena não facultado), a estação de televisão ou de rádio pode emitir o tempo de antena da candidatura seguinte, logo após o separador indicativo atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a estação de televisão deve manter o separador durante o período de emissão que cabia à candidatura em causa. As estações de rádio, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respetivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outra candidatura.

IV – Lista das candidaturas admitidas com direito de antena

A - ALIANÇA

ADN - ALTERNATIVA DEMOCRÁTICA NACIONAL

B.E. - Bloco de Esquerda

CDS-PP - CDS-Partido Popular

CH - CHEGA

E - Ergue-te

IL - Iniciativa Liberal

JPP - Juntos Pelo Povo

L - LIVRE

MAS - Movimento Alternativa Socialista

MPT - Partido da Terra

NC - Nós, Cidadãos!

PAN - PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA

PCP-PEV - CDU - Coligação Democrática Unitária

PCTP/MRPP - Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

PPD/PSD - Partido Social Democrata

PPD/PSD.CDS-PP - MADEIRA PRIMEIRO

PPD/PSD.CDS-PP.PPM - AD/Aliança Democrática

PPM - Partido Popular Monárquico

PS - Partido Socialista

PTP - Partido Trabalhista Português

R.I.R - Reagir Incluir Reciclar

VP - Volt Portugal



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

V - Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena

A – Aliança

Florival Pinto

Telf: 211 310 756

Tlm: 911 145 116

Correio eletrónico: direcao.executiva@partidoalianca.pt

ADN - ALTERNATIVA DEMOCRÁTICA NACIONAL

Bruno Fialho

Tlm: 918439700

Correio eletrónico: bruno.fialho@adn.com.pt

B.E. - Bloco de Esquerda

Gustavo Behr

Tlm: 916203864

Correio eletrónico: gustavo.behr@be.parlamento.pt

CDS-PP - CDS-Partido Popular

João Campelos

Tlm: 925086841

Correio eletrónico: joaocampelos@cds.pt

CH – CHEGA

Rafael Rodrigues dos Santos

Tlm: 964195412

Correio eletrónico: rafaelfernando.santos@gmail.com

E - Ergue-te

João Patrocínio

Tlm: 929180221

Correio eletrónico: geral@partidoergue-te.pt

IL - Iniciativa Liberal

Rodrigo Saraiva

Tlm: 910304766

Correio eletrónico: rodrigosaraiva@liberal.pt

Bernardo Blanco

Tlm: 915016699

Correio eletrónico: bblanco95@gmail.com

JPP - Juntos Pelo Povo

Lisandra Tatiana Sousa Nunes

Tlm: 961209650

Correio eletrónico: lisandralegislativas2022@gmail.com



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

L - LIVRE

Safaa Dib

Tlm: 932151328

Correio eletrónico: safaadib@gmail.com

MAS - Movimento Alternativa Socialista

João Carlos de Gouveia Pascoal

Tlm: 919731262

Correio eletrónico: jcpascoal@netcabo.pt

MPT - Partido da Terra

Álvaro Lopes

Tlm: 914656752

Correio eletrónico: alvarolopes.mail@gmail.com / secretariogeral@mpt.pt

Pedro Soares Pimenta

Tlm: 914556596

Correio eletrónico: prspimenta@sapo.pt / presidente@mpt.pt

NC - Nós, Cidadãos!

Carlos Germano

Tlm: 917821162

Correio eletrónico: germanocarlos13@gmail.com

PAN - PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA

Beatriz Coelho

Tlm: 928114830

Correio eletrónico: comunicacao@pan.com.pt

PCP-PEV - CDU - Coligação Democrática Unitária

Diogo Vasconcelos

Tlm: 963416550

Correio eletrónico: comunicacao@cdu.pt

PCTP/MRPP - Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

António Maurício

Tlm: 936304742

Correio eletrónico: amchan024@gmail.com

PPD/PSD

Luis Dias

Tlm: 917222133

Correio eletrónico: luisdias@psd.pt

Sara Seruca

Tlm: 912479269

Correio eletrónico: sara.seruca@psd.pt



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

PPD/PSD.CDS-PP - MADEIRA PRIMEIRO

Telf:

Tlm:

Correio eletrónico:

PPD/PSD.CDS-PP.PPM - AD/Aliança Democrática

Rui Lucas

Tlm: 961887413

Correio eletrónico: rlucas@psdacores.pt

PPM - Partido Popular Monárquico

Paulo Alexandre Brito

Tlm: 969907134

Correio eletrónico: ppm_madeira@hotmail.com

PS

Susana Dutra

Tlm: 919797831

Correio eletrónico: susanadutra@ps.pt

João Pina

Tlm: 933 401 603

Correio eletrónico: joao.pina@ps.pt

PTP - Partido Trabalhista Português

Amândio Madaleno

Tlm: 969105949

Correio eletrónico: geraltrabalhista@gmail.com

R.I.R - Reagir Incluir Reciclar

Ricardo Gonçalves

Tlm: 925021518

Correio eletrónico: rifas15@hotmail.com

VP - Volt Portugal

Ana Gonçalves de Carvalho

Tlm: 917723856

Correio eletrónico: ana.carvalho@volteuropa.org

VI – Informações gerais sobre o direito de antena e modo de distribuição

(Artigos 62.º n.º 2 e 63.º da LEAR)

TELEVISÃO:

O período legal atribuído às candidaturas nas estações de televisão é de:

- 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

A duração dos spots de tempo de antena na televisão, sem prejuízo da que for determinada por acertos na distribuição dos tempos, é de **3 minutos**.

RDP:

O período legal atribuído às candidaturas na Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários, dos quais:

- 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã);
- 20 minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde);
- 20 minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

A duração dos spots de tempo de antena na rádio, sem prejuízo da que for determinada por acertos na distribuição dos tempos, é de **5 minutos**.

RÁDIOS PRIVADAS DE ÂMBITO NACIONAL:

O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários, dos quais:

- 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã);
- 40 minutos entre as 19h e as 24 horas (bloco da tarde/noite).

A duração dos spots de tempo de antena na rádio, sem prejuízo da que for determinada por acertos na distribuição dos tempos, é de **5 minutos**.

RÁDIOS PRIVADAS DE ÂMBITO REGIONAL:

O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional é de 30 minutos diários.

A duração dos spots de tempo de antena na rádio, sem prejuízo da que for determinada por acertos na distribuição dos tempos, é de **5 minutos**.

❖ MODO DE DISTRIBUIÇÃO

- Nas televisões, na RDP (ANTENA 1) e nas rádios privadas de âmbito nacional

os tempos de emissão são atribuídos, de modo **proporcional**, aos partidos políticos e coligações de partidos que apresentaram um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorreram em igual percentagem do número total de círculos, a saber:

A - ALIANÇA
ADN - ALTERNATIVA DEMOCRÁTICA NACIONAL
B.E. - Bloco de Esquerda
CDS-PP - CDS-Partido Popular
CH - CHEGA
E - Ergue-te
IL - Iniciativa Liberal
JPP - Juntos Pelo Povo
L - LIVRE
MAS - Movimento Alternativa Socialista
MPT - Partido da Terra
NC - Nós, Cidadãos!
PAN - PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA
PCP-PEV - CDU - Coligação Democrática Unitária
PCTP/MRPP - Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses
PPD/PSD - Partido Social Democrata
PS - Partido Socialista
PTP - Partido Trabalhista Português
R.I.R - Reagir Incluir Reciclar
VP - Volt Portugal

- Na RDP Internacional, RDP África, RDP Açores, RDP Madeira e nas rádios privadas de âmbito regional

os tempos de emissão são atribuídos em condições de **igualdade** aos partidos políticos e coligações que apresentaram candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas emissões, a saber:

- RDP Internacional e RDP África

A - ALIANÇA
ADN - ALTERNATIVA DEMOCRÁTICA NACIONAL
B.E. - Bloco de Esquerda
CDS-PP - CDS-Partido Popular
CH - CHEGA

E - Ergue-te
IL - Iniciativa Liberal
L - LIVRE
MAS - Movimento Alternativa Socialista
MPT - Partido da Terra
NC - Nós, Cidadãos!
PAN - PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA
PCP-PEV - CDU - Coligação Democrática Unitária
PCTP/MRPP - Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses
PPD/PSD - Partido Social Democrata
PS - Partido Socialista
PTP - Partido Trabalhista Português
R.I.R - Reagir Incluir Reciclar
VP - Volt Portugal

- RDP Açores

ADN - ALTERNATIVA DEMOCRÁTICA NACIONAL
B.E. - Bloco de Esquerda
CH - CHEGA
E - Ergue-te
IL - Iniciativa Liberal
L - LIVRE
MAS - Movimento Alternativa Socialista
MPT - Partido da Terra
PAN - PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA
PCP-PEV - CDU - Coligação Democrática Unitária
PCTP/MRPP - Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses
PPD/PSD.CDS-PP.PPM - AD/Aliança Democrática
PS - Partido Socialista
R.I.R - Reagir Incluir Reciclar
VP - Volt Portugal

- RDP Madeira e Posto Emissor do Funchal

ADN - ALTERNATIVA DEMOCRÁTICA NACIONAL
B.E. - Bloco de Esquerda
CH - CHEGA
E - Ergue-te
IL - Iniciativa Liberal

JPP - Juntos Pelo Povo
L - LIVRE
MAS - Movimento Alternativa Socialista
MPT - Partido da Terra
PAN - PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA
PCP-PEV - CDU - Coligação Democrática Unitária
PPD/PSD.CDS-PP - MADEIRA PRIMEIRO
PPM - Partido Popular Monárquico
PS - Partido Socialista
PTP - Partido Trabalhista Português
R.I.R - Reagir Incluir Reciclar

- TSF e M80

A - ALIANÇA
ADN - ALTERNATIVA DEMOCRÁTICA NACIONAL
B.E. - Bloco de Esquerda
CDS-PP - CDS-Partido Popular
CH - CHEGA
E - Ergue-te
IL - Iniciativa Liberal
JPP - Juntos Pelo Povo
L - LIVRE
MAS - Movimento Alternativa Socialista
MPT - Partido da Terra
NC - Nós, Cidadãos!
PAN - PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA
PCP-PEV - CDU - Coligação Democrática Unitária
PCTP/MRPP - Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses
PPD/PSD - Partido Social Democrata
PS - Partido Socialista
PTP - Partido Trabalhista Português
R.I.R - Reagir Incluir Reciclar
VP - Volt Portugal



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

VII- TELEVISÃO: Horários de transmissão e contactos dos responsáveis

OPERADOR	DIAS	HORÁRIO
Radiotelevisão Portuguesa, S.A.		
RTP 1	2.ª a 6.ª feira	Das 19h00m às 19h15m.
	Sábados e Domingos	Das 19h30m às 20h00m.
RTP 2	2.ª a 6.ª feira	Das 20h15m às 20h30m.
	Sábados e Domingos	Das 20h00 às 20h30m.
	* Dia 22 (Sábado)	Das 19h00 às 19h30m.
RTP Internacional - Europa	2.ª a 6.ª feira	Das 19h00m às 19h15m.
	* Dia 21 (6.ª feira)	Das 21h00m às 21h15m.
	Sábados e Domingos	Das 19h30 às 20h00m.
	* Dia 16 (Domingo)	Das 20h00m às 20h30m.
RTP Internacional - Ásia	2.ª a 6.ª feira	Das 12h00m às 12h15m.
	Sábados e Domingos	Das 11h00m às 11h30m.
RTP Internacional - América	2.ª a 6.ª feira	Das 01h30m às 01h45m.
	Sábados e Domingos	Das 01h00m às 01h30m.
RTP ÁFRICA	2.ª a 6.ª feira	Das 19h15m às 19h30m.
	* Dia 21 (6.ª feira)	Das 21h00m às 21h15m.
	Dia 16 (Domingo)	Das 21h15m às 21h45m.
	Dia 22 (Sábado)	Das 19h00m às 19h30m.
	Dia 23 (Domingo)	Das 19h30m às 20h00m.
RTP AÇORES	2.ª a 6.ª feira	Das 19h40m às 19h55m.
	Sábados e Domingos	Das 19h25m às 19h55m.
RTP MADEIRA	2.ª a 6.ª feira	Das 20h45m às 21h00m.
	Sábados e Domingos	Das 20h30m às 21h00m.
Estações Privadas de Televisão		
SIC	2.ª a 6.ª feira	Das 19h00m às 19h15m
	Sábados e Domingos	Das 19h00m às 19h30m
TVI	2.ª a 6.ª feira	Das 19h00m às 19h15m
	Sábados e Domingos	Das 19h00m às 19h30m



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Direção de Programas de Televisão

Av. Marechal Gomes Costa, 37,
1849-030 Lisboa

Dra. Maria do Carmo Arantes

Telemóvel: 96 554 21 70

Correio eletrónico: maria.carmo@rtp.pt

Dra. Mariana Quaresma

Telemóvel: 966 504 447

Correio eletrónico: mariana.quaresma@rtp.pt

Dr. António Limão

Telemóvel: 914 646 832

Correio eletrónico: antonio.limao@rtp.pt

Dr. Jorge Antunes

Telemóvel: 96 510 16 16

Correio eletrónico: jorge.antunes@rtp.pt



SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

Rua Calvet de Magalhães, 242
2770-022 Paço de Arcos

Gabinete de Planeamento e Logística de Emissão

António Nogueira

Telefone: 21 417 95 70

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: antonionogueira@sic.impresa.pt

Luís Colaço

Telefone: 21 417 95 73

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: luiscolaco@sic.impresa.pt

Filipe Lopes

Telefone: 21 417 95 25

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: filipelopes@sic.impresa.pt

Gabinete de Programação e Gestão de Grelha

Ana Maria Martins

Telefone: 21 424 64 41

Fax: 21 417 47 46

Correio eletrónico: ammartins@sic.impresa.pt

Miguel Correia

Telefone: 21 417 96 84

Fax: 21 417 47 46

Correio eletrónico: miguelcorreia@sic.impresa.pt



TVI – Televisão Independente, S.A.

Carla Lino

Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo

2734-502 Barcarena

Telefone: 214 347 605

Telemóvel: 916 883 735

Fax: 214 347 606

Correio eletrónico: calino@tvi.pt



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

VIII – RDP: Horários de transmissão e contactos dos responsáveis

OPERADOR	DIAS	HORÁRIO MANHÃ	HORÁRIO TARDE	HORÁRIO NOITE
Radiodifusão Portuguesa, S.A.				
	2.ª a 6.ª feira	Das 11h35m às 11h55m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 20 (5.ª feira)	Das 07h04m às 07h24m.	(idem)	(idem)
	Sábados e Domingos	Das 07h10m às 07h30m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	2.ª a 6.ª feira	Das 11h35m às 11h55m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 20 (5.ª feira)	Das 07h04m às 07h24m.	(idem)	(idem)
	Sábados e Domingos	Das 07h10m às 07h30m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	2.ª a 6.ª feira	Das 11h35m às 11h55m.	Das 15h35m às 15h55m.	Das 21h35m às 21h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 22 (Sábado)	Das 07h10m às 07h30m.	Das 17h35m às 17h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Domingos	Das 07h10m às 07h30m.	Das 16h00m às 16h20m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	2.ª a 6.ª feira	Das 11h35m às 11h55m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 20 (5.ª feira)	Das 07h04m às 07h24m.	(idem)	(idem)
	Sábados e Domingos	Das 07h10m às 07h30m.	Das 14h35m às 14h55m.	Das 20h35m às 20h55m ou das 23h35m às 23h55m.
	Dia 23 (Domingo)	(idem)	Das 16h15m às 16h45m	(idem)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

	2.ª a 6.ª feira	Das 10h35m às 10h55m.	Das 14h30m às 14h50m.	Das 22h30m às 22h50m.
	Dia 22 (Sábado)	Das 10h30m às 10h50m.	Das 14h30m às 14h50m.	Das 22h30m às 22h50m.
	Domingos	Das 10h30m às 10h50m.	Das 13h30m às 13h50m.	Das 22h30m às 22h50m.



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Direção de Programas de Televisão

Av. Marechal Gomes Costa, 37
1849-030 Lisboa

Dr. Jorge Antunes

Telemóvel: 96 510 16 16

Correio eletrónico: jorge.antunes@rtp.pt



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

IX – RÁDIOS PRIVADAS DE ÂMBITO NACIONAL: Horários de transmissão e contactos dos responsáveis

OPERADOR	DIAS	HORÁRIO MANHÃ	HORÁRIO TARDE	HORÁRIO NOITE
Estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional				
RENASCENÇA	2.ª a 6.ª feira	Das 11h40m às 12h00m	————	Das 21h20m às 22h00m
	Dia 21 (6.ª feira) Dia 25 (3.ª feira) Dia 26 (4.ª feira)	(idem)	————	Das 22h05m às 22h45m
	Sábados e Domingos	Das 07h05m às 07h25m	————	Das 23h05m às 23h45m
RFM	2.ª a 6.ª feira	Das 11h00m às 11h20m	————	Das 23h20m às 24h00m
	Sábados e Domingos	Das 07h00m às 07h20m	————	Das 23h20m às 24h00m
RÁDIO COMERCIAL	2.ª a 6.ª feira	Das 11h00m às 11h20m	————	Das 21h00m às 21h40m.
	Sábados e Domingos	Das 07h00m às 07h20m	————	Das 21h00m às 21h40



José Loureiro

Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca, 8-12
1549-025 Lisboa

Telefones: 213 239 401 / 213 239 402

Telemóvel: 963 238 250

Correio eletrónico: campanha.eleitoral@multimedia.pt



Pedro Louro

Rua Sampaio e Pina n.º 24/26
1099-044 Lisboa

Telefone: 213 817 831

Telemóvel: 917 585 169

Correio eletrónico: assembleiada republica2022@radiocomercial.iol.pt

X – RÁDIOS PRIVADAS DE ÂMBITO REGIONAL: Horários de transmissão e contactos dos responsáveis

OPERADOR	DIAS	HORÁRIO
Estações privadas de radiodifusão de âmbito regional		
TSF	Todos os dias	Das 15h15m às 15h45m
M80 RÁDIO	2.ª a 6.ª feira	Das 14h00m às 14h30m
	Sábados e Domingos	Das 08h00m às 08h30m
POSTO EMISSOR DO FUNCHAL	Todos os dias	Das 08h00m às 08h30m



João Félix
 Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 4.º Andar
 1600-209 Lisboa
Telefone: 218 612 654
Telemóvel: 963 902 174
Correio eletrónico: temposdeantenatsf@gmail.com.



Pedro Louro
 Rua Sampaio e Pina n.º 24/26
 1099-044 Lisboa
Telefone: 213 817 831
Telemóvel: 917 585 169
Correio eletrónico: assembleiada republica2022@m80.iol.pt



Nuno Figueira
Rua da Ponte São Lázaro, 3
9000-027 Funchal
Telefone: 291 208 950
Telemóvel: 962 343 006
Correio eletrónico: legislativas@pef.pt

XI – Normas técnicas e procedimentos dos operadores



NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL¹

ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 2022

EMISSÃO DA CAMPANHA

1. Durante o período de campanha eleitoral, a RTP emitirá o “tempo de antena” em todos os seus canais e serviços - designadamente o serviço internacional nas suas três *janelas de emissão* -, nos períodos constantes das grelhas de horários elaborados para o presente ato eleitoral, nos termos da lei.
No caso dos serviços internacionais, a hora a considerar será, tanto quanto possível, a do local de receção da emissão.
2. Imediatamente antes e após os períodos de emissão reservados à campanha, serão estes espaços devidamente identificados, quer por meios gráficos quer sonoros, dando-se conta do ato eleitoral em questão e de se tratar de tempo da responsabilidade das candidaturas intervenientes.
3. Serão incluídos separadores identificando as candidaturas que irão gozar os respetivos tempos de antena, reproduzindo os nomes e os símbolos tal qual figuram nos boletins de voto.
Em televisão, a duração de cada separador será de 3” (três segundos).
4. Caberá às várias candidaturas a entrega dos respetivos logotipos prontos para emissão.

ENVIO DOS PROGRAMAS

5. O envio dos programas processar-se-á até às 16H00 - no caso da televisão - e até às 12h00 no caso da rádio, do dia anterior à sua emissão
Não serão recebidos programas fora deste horário.
6. Os tempos de antena poderão ser gravados nos estúdios da RTP no caso das candidaturas que o requererem, ocorrendo a gravação com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação à sua emissão.
Nos tempos de antena poderão ser utilizados segmentos realizados por meios próprios das candidaturas, os quais deverão ser entregues aquando da gravação em suporte betacam digital, em formato 16:9, ou enviados por ficheiro informático.

¹ Texto da responsabilidade da Rádio e Televisão de Portugal, S.A.

7. As candidaturas que pretendam utilizar meios de gravação da RTP deverão comunica-lo até uma semana antes do início da campanha eleitoral, especificando o número e a data de emissão de todos os programas que pretendem gravar.
8. Os dias e os horários de gravação serão definidos pelos serviços competentes da RTP, de acordo com as candidaturas.
9. Os estúdios serão facultados de acordo com o calendário definido pela Comissão Nacional de Eleições e nas condições seguintes: as mesmas de um telejornal em direto, podendo incluir material pré-gravado e palavras ou intervenções em estúdio com locução em direto ou em off.
10. A RTP não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha exceto planos ou seqüências gravadas do próprio candidato.
11. As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.
12. Os programas de tempo de antena para emissão deverão ser entregues em HD, formato **16:9**, em ficheiro informático.
13. Todos os programas entregues devem ter a duração exata prevista no sorteio e na lei para a emissão a que se destinam.
14. No caso de emissão em televisão, se o tempo do programa for inferior ao estabelecido, a RTP exibirá durante o tempo em falta o logótipo da candidatura responsável pelo programa, até ao máximo de 5" (cinco segundos).
No caso de o tempo ser superior ao estipulado, a RTP interromperá a emissão, decorrido o tempo previsto para aquela candidatura.
15. No caso de não haver entrega de programa, a RTP exibirá durante 10" (dez segundos) o logótipo da candidatura respetiva, com um cartão com a seguinte indicação:
"Este espaço era da responsabilidade de ..., a qual não entregou o respetivo programa".

FALHAS DE EMISSÃO

16. Em caso de falha de transmissão durante a campanha eleitoral, se o incidente técnico interromper a emissão do programa em todo o território continental, abrangendo mais de 30% (trinta por cento) do número de transmissores e retransmissores, a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos candidatos.
17. Aplicar-se-á igual solução, com as devidas adaptações, às emissões da Campanha Eleitoral da RTP Açores, RTP Madeira ou da RTP Internacional e África.

18. Em caso de avaria ou falha de energia elétrica que interrompa a emissão a nível geral, a RTP compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.
19. Cada candidatura indicará à RTP, até 72 (setenta e duas) horas antes da primeira gravação e através da Comissão Nacional de Eleições, dois delegados e um delegado substituto que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a efetuar na RTP.
20. Só terão acesso ao estúdio de gravação os delegados das candidaturas devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da RTP diretamente envolvidos na gravação.
21. A RTP arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.
22. Os programas para emissão deverão ser enviados por ficheiro eletrónico para a dropbox da RTP, nos termos adiante indicados.
23. O envio do ficheiro será feito do seguinte modo:
 - a) Os programas destinados a emissão rádio serão enviados em ficheiro Mp3, anexo a mensagem eletrónica enviada para o seguinte endereço: legislativas2022@rtp.pt
 - b) Os programas destinados a emissão de televisão serão enviados para o serviço dropbox da RTP, após o envio de convite expresso para adesão a pasta partilhada, e sempre com aviso prévio para os seguintes endereços eletrónicos: maria.carmo@rtp.pt , mariana.quaresma@rtp.pt , antonio.limao@rtp.pt e jorge.antunes@rtp.pt
 - c) Os contactos telefónicos a utilizar serão os seguintes:

Maria do Carmo Arantes	96 554 21 70
Mariana Quaresma	96 626 26 87
António Limão	91 464 68 32
Carlos Jorge Antunes	96 204 25 26
 - d) No caso da **alínea b)** do número anterior, serão solicitados aos delegados das candidaturas todos os elementos necessários à efetivação do envio.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

25. INICIO E FIM DE PROGRAMA

Início de programa: Primeiro frame do programa (sem barras, sem negro, sem relógio).



Fim de programa: Último frame do programa (sem negro).
Time Code de Início: 00:00:00:00

CODIFICAÇÃO

VÍDEO

XDCAM HD 422

File format: MXF OP-1a (Não são aceites Open MXF. SMPTE 378M)

Codec: MPEG-2 422P@HL

GOP Size: 12

Bit rate: 50 Mb/s (CBR)

Resolution: 1920 x 1080

Scan Order: Interlacing Upper Field First

Frame rate: 25 fps (50i)

ÁUDIO

Codec: Uncompressed (PCM) Sample

Rate: 48 kHz

Sampling Size: 24 bit

Níveis de LOUDNESS: -23.0 LUFS

Níveis máximos True Peak Level: -1 dBTP

ÁUDIO - Estrutura

O programa deve ser entregue preferencialmente em Estéreo (L-CH1 + R-CH2).

Exceionalmente, por limitações de ordem técnica, pode ser feita a entrega em Mono, duplicado em ambos os canais de áudio (CH1 = CH2).

Em ambos os casos, Estéreo ou Mono, é obrigatória a condição de Áudios em fase e em canais individuais.

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA SIC – SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO²



SIC – SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

**INSTRUÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS
PARA O EXERCÍCIO DO TEMPO DE ANTENA**

1. **Procedimentos Gerais** para o exercício do direito de acesso à difusão do **Tempo de Antena** na emissão da SIC Generalista
 - 1.1. As Candidaturas à Eleição da Assembleia da República de 30 de janeiro de 2022 deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel e endereço eletrónico) dos responsáveis pela entrega do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto direto e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.
 - 1.1.1. Durante a campanha eleitoral, os portadores dos materiais a emitir deverão enviar por correio eletrónico, as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelo responsável das candidaturas ou pelo seu mandatário, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.
 - 1.2. A entrega dos tempos de antena para emissão, deverá ser feita em **ficheiro informático HD**, através de suporte digital físico (pen drive, disco rígido), em envelope fechado e devidamente identificado (com a sigla da candidatura e data(s) de emissão) nas instalações do Grupo Impresa, sediadas na Rua Calvet de Magalhães 242, 2770-022 Paço de Arcos, nos horários das 10h00 às 12h30 e das 15h00 às 18h00 de 2ª a 6ª feira, e das 15h00 às 18h00 aos sábados e domingos.
 - 1.3. Os ficheiros deverão ser entregues impreterivelmente com 24 horas de antecedência em relação à data de emissão e deve ser feito o aviso prévio dessa entrega para os endereços eletrónicos que constam no **ponto 1.15** deste documento.
 - 1.4. O material destinado à emissão deverá ser previamente verificado pelas entidades responsáveis pela candidatura de forma a cumprir os requisitos técnicos indicados pela SIC, e os mesmos são os únicos responsáveis pelo conteúdo dos ficheiros entregues à SIC.
 - 1.4.1.0 nosso departamento técnico efetuará uma análise dos parâmetros técnicos dos ficheiros aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de

² Texto da responsabilidade da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

se detetarem quaisquer anomalias que impeçam a emissão do vídeo entregue, o representante da SIC, contactará de imediato o responsável indicado pela candidatura, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.

- 1.5. Os ficheiros informáticos entregues para emissão, deverão estar de acordo com as normas técnicas descritas no **ponto 2** deste documento.
- 1.6. Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os tempos de antena, entregues para emissão, terão de ter registado ao início, em cartão tipo slide, com a duração de 3 segundos, o identificativo da candidatura à Eleição da Assembleia da República de 30 de janeiro de 2022.
- 1.7. Em relação aos ficheiros informáticos, o mesmo conteúdo deve ser enviado com início efetivo ao primeiro frame (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efetiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou catalogação, sem negro e sem qualquer conteúdo adicional no final.
- 1.8. Os tempos de antena, entregues para emissão, deverão ter a duração exata, prevista no sorteio realizado pela CNE, acrescendo a duração do cartão identificativo, mencionado no ponto 1.6.
 - 1.8.1. Caso se verifique excesso de tempo de programa relativamente ao estabelecido pela CNE, a SIC interromperá a exibição do mesmo, no termo do tempo estipulado pela CNE.
- 1.9. Na eventualidade de alguma das candidaturas não entregar, no prazo estipulado, o ficheiro informático, a incluir na emissão do tempo de antena, a SIC emitirá em sua substituição um cartão (still), com a duração de 15", se houver acordo das candidaturas subsequentes, onde se refere:

"O espaço de emissão seguinte estava atribuído a (denominação da candidatura)
A candidatura não nos facultou o respetivo programa."
- 1.10. Durante o período em que decorre a campanha eleitoral, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena, nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira» **15 minutos** - horário das **19h00 às 19h15**

Sábados e Domingos» **30 minutos** - horário das **19h00 às 19h30**

- 1.11. Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão, reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

**TEMPO DE ANTENA
CAMPANHA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA, DE 30 DE JANEIRO DE 2022**

- 1.12. Os ficheiros utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão depositados no FTP disponibilizado pela SIC, até ao final do período destinado à Campanha Eleitoral em curso. Terminado este período, as candidaturas ou os seus mandatários, serão informados da data e prazo em que poderão proceder ao levantamento de todo o material entregue.
- 1.13. A SIC não dispõe de estúdios nem de unidades de cópia para qualquer operação de natureza técnica, pelo que o material entregue pelas candidaturas à Eleição da Assembleia da República de 30 de janeiro de 2022, deverá obedecer às normas técnicas explicitadas no **ponto 2** deste documento.
- 1.14. A SIC disponibiliza os contactos dos seus colaboradores envolvidos nesta operação:

- Gabinete de Planeamento e Logística de Emissão

António Nogueira:
Telefone: 21 417 95 70
Fax: 21 417 47 46
Endereço electrónico: antonionogueira@sic.impresa.pt

Luís Colaço:
Telefone: 21 417 95 73
Fax: 21 417 47 46
Endereço electrónico: luiscolaco@sic.impresa.pt

Filipe Lopes:
Telefone: 21 417 95 25
Fax: 21 417 47 46
Endereço electrónico: filipelopes@sic.impresa.pt

- Gabinete de Programação e Gestão de Grelha

Ana Maria Martins:
Telefone: 21 424 64 41
Fax: 21 417 47 46
Endereço eletrónico: ammartins@sic.impresa.pt

Miguel Correia:
Telefone: 21 417 96 84/85/83
Fax: 21 417 47 46
Endereço eletrónico: miguelcorreia@sic.impresa.pt

2. Normas Técnicas

Entrega em ficheiro HD:

2.1. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter "-":

- TA;
- Siglas identificadoras da candidatura;
- Data de emissão, no formato "YYYYMMDD";

Exemplo: TA-RS-20210110

2.1.1. Se algum ficheiro não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão conter os prefixos v2, v3, etc., em função da ordem de chegada.

2.2. Especificações técnicas das gravações em ficheiro:

Format: XDCAM HD422
Codec: MPEG-2 4:2:2P@HL
Resolution: 1920 x 1080
Bit Rate (Mbps): 50Mbps
Frame frequency: 50i
Audio Bits: 24
Y/C Sampling: 4:2:2
Ch1 & Ch 2: Full Mix Stereo
Ch 3: Dialogs

Ch 4: M&E

- Program Start: First program frame (no bars, no black, no clocks...)
- Start timecode: 00:00:00:00

3. Anomalias Técnicas

- 3.1. Em caso de anomalia técnica **de origem na estação emissora**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).
- 3.2. Em caso de anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respetiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, a emissão do tempo de antena na totalidade.
- 3.3. Caso se verifique uma anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 28/01/2022), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto, esse dia é véspera do ato eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de campanha eleitoral.

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA TVI – TELEVISÃO INDEPENDENTE³



TVI — TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.

**CONDIÇÕES OPERACIONAIS E TÉCNICAS PARA
O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA**

ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
30 DE JANEIRO DE 2022

- PARTE I -
CONDIÇÕES GERAIS

A. Considerações gerais:

1. O presente documento descreve as condições operacionais e técnicas aplicáveis à entrega e características dos filmes a serem exibidos no tempo de antena dos partidos políticos e das coligações (doravante, as "Organizações") que concorram às eleições para a Assembleia da República de 30 de janeiro de 2022 (doravante, o "Ato Eleitoral").
2. Todos os filmes entregues a exibir nos tempos de antena devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.
3. Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a TVI apenas exibirá o tempo efetivamente preenchido com o(s) filme(s) em causa.
4. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a TVI interromperá a emissão do tempo de antena em causa, assim que se esgote o tempo estipulado para a duração do mesmo.
5. Os filmes para exibição nos tempos de antena deverão ser visionados e copiados na TVI, devendo o representante credenciado da candidatura de cada uma das Organizações certificar da qualidade do visionamento e da transcrição realizada pelos técnicos.

B. Credenciação:

1. As Organizações deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível:

a) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos filmes em suporte físico;

³ Texto da responsabilidade da TVI – Televisão Independente, S.A.

b) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de validação dos filmes enviados em ficheiro, para o seguinte endereço de e-mail: dpe.planeamentomeios@tvi.pt

2. Os portadores dos referidos suportes físicos ou os responsáveis pela validação do conteúdo rececionado em ficheiro deverão apresentar e entregar as respetivas credenciais, devidamente assinadas pelos representantes legais das Organizações, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou acompanhadas de fotocópia autenticada dos respetivos Cartões de Cidadão, para certificação da genuinidade dos materiais entregues ou transcritos.

C. Anomalia técnica:

1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a TVI compromete-se a retomar - nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia - a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção, sem prejuízo para a compreensão do discurso interrompido.

2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respetiva rede de difusão, a TVI compromete-se a repetir, no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa, a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afetado.

3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (no caso do Ato Eleitoral, até ao dia 28 de janeiro de 2022), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto esse dia é véspera do ato eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de propaganda político-eleitoral.

D. Contactos:

Questões adicionais ou dúvidas referentes a aspetos técnicos ou operacionais relacionados com o formato e modo de entrega dos suportes do (s) filmes(s) devem ser esclarecidos junto do Departamento de Planeamento e Coordenação de Meios da TVI, através do seguinte endereço de e-mail: dpe.planeamentomeios@tvi.pt.

E. Vigência:

A TVI reserva-se o direito de atualizar as presentes condições de entrega de conteúdos por ficheiro, vigorando as novas condições após a data da sua comunicação à Comissão Nacional de Eleições.

- PARTE II -
ENTREGA DE SUPORTES FÍSICOS

F. Local e prazo de entrega:

1. Os suportes físicos deverão ser entregues na TVI, sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respetiva emissão.
2. Os suportes físicos deverão ser entregues na TVI dentro do seguinte horário:
2.ª a 6.ª feira: das 14.30 às 16.30 horas
Sábados, Domingos e Feriados: das 10.00 às 12.00 horas.
3. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de receção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada.
4. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado à Organização em causa livremente preenchido pela TVI, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

G. Características técnicas e conteúdo:

1. Os suportes físicos dos filmes deverão:
 - a) Ser em formato HDCAM;
 - b) Ser compatíveis com a norma de vídeo utilizada na emissão da TVI (HD 1080i);
 - c) Dispor de 2 canais stereo ou mono *biaural* compatível com a norma EBU R.128;
 - d) Time-code: dispor de um LTC sequencial e contínuo, incluindo VITC idêntico ao LTC;
 - e) Incluir, no seu interior, a ficha de registo magnético e, tanto no exterior como no interior, o nome da Organização, a numeração (por ordem de emissão), a data de emissão, os time-codes inicial e final e outros elementos técnicos considerados relevantes.
 - f) Estar num formato 16:9.

2. Os suportes físicos dos filmes deverão conter, por ordem e sucessivamente:

- a) Um minuto e trinta segundos de mira de barras com cor a 75% e com 1 KHz@- 20db nos dois canais de áudio;
- b) Trinta segundos de negro e silêncio;
- c) Cartão/slide com três segundos identificativos da Organização, período esse que não é considerado tempo de antena;
- d) A versão 1 do filme a emitir durante o tempo de antena da Organização;
- e) Dez segundos de negro;
- f) A versão 2 (repetição da versão 1);
- g) O nível de brancos do filme deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

H. Transcrição perante o representante credenciado:

1. O filme enviado através de suporte digital só pode ser emitido pela TVI após a transcrição do mesmo, nas instalações da TVI, para um outro suporte físico, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado na Organização a que o filme respeita.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado da Organização na TVI, no horário referido no ponto F.
3. O suporte físico será devolvido de imediato, logo após a respetiva transcrição e visionamento.
4. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.

- PARTE III-

ENVIO POR FICHEIRO EM HD

I. Convenções do nome dos ficheiros:

1. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter "_":

- a) LegislativasTA2022;
- b) Siglas identificadoras da Organização;
- c) Data, no formato "YYYY-MM-DD";
- d) Duração em minutos, segundos e *frames* (com sufixos "m", "s" e "f", i.e. 00m11s22f).

Exemplo: LegislativasTA2022_ASN_2022 - 01- 14_03m25s10f.mxf

- 2. Deve ser fornecido em *Active Video Aspect Ratio*, i.e. formato da imagem ativa 16:9
- 3. O nome do ficheiro pode conter apenas caracteres alfanuméricos (0-9, a-z, A-Z) e os caracteres '_', '-' e '#' pertencentes ao catálogo de caracteres ASCII ou ISO-8859-1. Acentuações e outros caracteres especiais não são permitidos.
- 4. Se algum filme não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão possuir os prefixos v2, v3, etc., em função da ordem de chegada.
- 5. O número máximo de caracteres permitido para o nome do ficheiro é 128.

J. Características técnicas:

a) Formato de ficheiro (wrapper):

O ficheiro deve ter a extensão **".mxf"** e ser do tipo **MXF 0P1a**.

b) Essência de Vídeo:

Formato: XDCAM HD 422;

Standard: 1080i;

Frame Rate: 25 fps;

Tipo de varrimento: entrelaçado;

Ordem de varrimento: "*Upper Field First*";

Resolução: 1920x1080;

Aspect Ratio: 16/9.

c) Essência de Áudio:

Número de canais: 2;

Stereo downmix nos primeiros 2 canais;

Resolução: 24bits por canal;

Frequência de amostragem 48KHz;

Codificação: **PCM** (i.e. não comprimido);

Loudness: -23LUFS (EBU R.128).

K. Conteúdo dos ficheiros:

O conteúdo deve ser enviado "ready to air", i.e. sem necessidade de edição na TVI, com início efetivo na primeira *frame* (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efetiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou de catalogação e sem qualquer conteúdo adicional no final.

L. Forma de envio:

Logo após o Sorteio de Tempos de Antena da CNE, cada Organização será contatada pela TVI caso seja esta a forma de envio do tempo de antena, para obter as **credenciais de acesso online para envio de ficheiros.**

M. Prazo de entrega:

1. Os ficheiros deverão estar disponíveis e finalizados no servidor da TVI com **uma antecedência mínima de 24 horas** relativamente à data de emissão.
2. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado à Organização em causa livremente preenchido pela estação, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

N. Transcrição perante o representante credenciado:

1. O filme enviado por ficheiro só pode ser emitido pela TVI após o visionamento da respetiva transcrição nas instalações da TVI, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado da Organização a que o filme respeita, sendo assinado de imediato um protocolo de boa receção do Tempo de Antena.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado da Organização nas instalações da TVI, na secção de Pós-Produção Vídeo, no horário referido no ponto F.
3. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.

Entrega de Tempos de Antena

As gravações dos tempos de antena podem ser disponibilizadas por dois métodos alternativos

a) Por correio eletrónico para o endereço campanha.eleitoral@rmultimedia.pt (limite de anexos até 20Mb) em mp3 com a compressão mínima de 128Kbps, até 24 horas antes da sua transmissão. Devem os tempos de antena ser enviados pelo endereço de e-mail da candidatura identificado no Caderno de Apoio, ou outro antecipadamente referenciado.

b) Em CD devendo ser entregue nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, na Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca 8-12, 1549-025 Lisboa, ao cuidado do Supervisor Técnico de Emissão, por pessoa devidamente acreditada, 24 horas antes do tempo de emissão respetiva.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido ou coligação de partidos e respetiva data de difusão.

Informações complementares:

- A coordenação dos Tempos de Antena para as duas rádios da MCR ficará a cargo de:

Pedro Louro

Telemóvel: 917 585 169

Telefone: 213 817 831

- Os spots, **com um limite máximo de tamanho de ficheiro de 20 Mb**, contendo as gravações devem ser enviados preferencialmente por e-mail para os endereços de cada uma das estações designadamente para:

⁴ Texto da responsabilidade do Grupo Renascença Multimédia (RFM e Rádio Renascença).

⁵ Texto da responsabilidade de MCR – Media Capital Rádios (Rádio Comercial e M80 Rádio).

Assembleiadarepublica2022@radiocomercial.iol.pt e

Assembleiadarepublica2022@m80.iol.pt

Em alternativa podem também ser entregues em suporte físico digital numa PEN USB, ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, nº 24/26 em Lisboa, **entre as 08h00 e as 18h00 do dia útil anterior ao período de emissão e, cumulativamente, até 24h antes do horário previsto para emitir o T.A.**

- A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas (protocolo).
- As entregas para a emissão prevista para Domingo dia 16 de janeiro de 2022 e Segunda-feira dia 17 de janeiro de 2022, **deverão ser realizadas até 6ªf dia 14 de janeiro às 18h**; as entregas para as emissões de Sábado dia 22 de janeiro, Domingo dia 23 de janeiro e Segunda-feira dia 24 de janeiro de 2022, **deverão ser realizadas até às 18h00 de 6ªf dia 21 de janeiro de 2022.**

O cumprimento destes prazos e procedimentos é essencial para que a MCR possa assegurar as suas obrigações legais e garantir uma boa execução operacional.



NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA TSF⁶

Os tempos de antena deverão ser entregues em suporte digital, em ficheiro MP3, por correio eletrónico para **temposdeantenatsf@gmail.com** até às 18.00 horas do dia anterior ao período de emissão, exceto as emissões referentes a Domingo, 16 de janeiro, e Domingo, 23 de janeiro, que devem ser enviadas até sexta feira.

No nome do ficheiro deve constar o dia de emissão e o nome do partido concorrente.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que a TSF - RÁDIOPRESS possa assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.

⁶ Texto da responsabilidade da Rádio Notícias - Produções e Publicidade, S.A. (TSF).



NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DO POSTO EMISSOR DO FUNCHAL⁷

1. As gravações contendo os tempos de antena deverão ser enviados pelas candidaturas para o Posto Emissor do Funchal, no seguinte formato:
 - Em mp3 (qualidade mínima 128 kbps), para o e-mail criado para o efeito – **legislativas@pef.pt** – até 24 horas antes da emissão;
2. O Posto Emissor do Funchal não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.
3. Caso o responsável pelo envio dos tempos de antena não seja o MANDATÁRIO OFICIAL (conforme indicado pela Comissão Nacional de Eleições), as candidaturas deverão enviar para o e-mail **legislativas@pef.pt**, com a maior brevidade possível, o nome e os contactos da pessoa responsável pelo envio dos tempos de antena (nome, nº de telemóvel e e-mail).
4. As candidaturas deverão utilizar os e-mails próprios que constam no caderno de apoio da Comissão Nacional de Eleições para o envio dos tempos de antena.
5. Nos tempos de antena deverão vir referenciados o nome da candidatura e a data de difusão.

Horário de transmissão:

Todos os dias – Das 8h00 às 8h30

Responsável pela campanha eleitoral no Posto Emissor do Funchal:

Nuno Figueira
Telemóvel 962 343 006
e-mail nunofigueira@pef.pt

⁷ Texto da responsabilidade do Posto Emissor do Funchal, Lda.